



ESTADO DO
TOCANTINS PODER
EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ: 25.063.942/0001-40

LEI Nº 375 / 2022 de 24 de OUTUBRO DE 2022

Altera redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2021 que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piraquê para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIRAQUÊ FUNDAMENTADO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 364/2021 de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Receita total estimadas nos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social será corrigida no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), passando a ser o valor de **R\$ 24.852.386,59** (vinte e quatro milhões e oitocentos cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Piraquê/TO 24 de Outubro de 2022.


SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Cesar Batista Neponuceno, nº 1330, Centro. Tel. 63 3479-1219 – CEP: 77.888-000.
Piraquê – TO – E-mail: pmpiraque20212024@gmail.com